



Sexta-Feira, 20 de Dezembro de 2013

Ano I Edição Nº 0191-A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**SECRETARIA DA CASA CIVIL**

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1902

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a instituir no Município de Timon-MA o "Programa Médico nas Creches", que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico a todas as creches da rede Municipal.

Art. 2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatria, um de enfermagem, um técnico em enfermagem e um assistente social, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além de passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores as creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º. Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 19 de Dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro

Secretário Chefe da Casa Civil

Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 0393 /2013-SEMA

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 33, incisos I e VII da Lei Municipal nº 1187/2000, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, e

CONSIDERANDO o processo nº 14915/2013-SEMA, de 20.12.2013, substanciado nos autos objeto de apuração,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), Comissão Sindicância Disciplinar, formada pelos servidores: Francisco Hilário Nunes da Silva, matrícula nº 01775-4; Elton da Silva Gomes, matrícula nº 13375-4 e Maria de Lourdes Nunes Moraes, matrícula nº 01597-2, sob a Presidência do primeiro membro, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, eventuais irregularidades praticadas por servidores no âmbito do serviço público, conforme ocorrência constante no processo administrativo nº 14915/2013.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de dezembro de 2013.

Maria José Bandeira Moura da Rocha

Secretária Municipal - SEMAD

Portaria nº 01219/2013-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro

Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 01234/2013-GP

